



PREFEITURA DE **PALMITAL**

VOLUME I



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

Data do Edital: 28/05/2018

Data Abertura: 10/05/2017 às 09:00 hrs

HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2018

ADJUDICAÇÃO: 28/05/2018

EMPRESA: IZALTINO FRANCISCO

CONTRATO:

VALOR: R\$ 9.936,50 (NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)



MUNICÍPIO DE

PALMITAL 1000001

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

CENTRAL DE CONTROLE

Memorando nº 028/2018

Palmital, 07 de maio de 2018.

Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 620.....

Em 07 maio / 2018.....

Valdenei de Souza
ASSINATURA

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 34/2018 de autoria da Secretária Municipal de **Promoção Social**, o qual solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MUDANÇAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 954/2014, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR, PARA O ANO DE 2018.

Outrossim, deixo de encaminhar cotações de preços, tendo em vista que já existe valor máximo determinado no artigo 26 § 1º da Lei Municipal nº 954/2014.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Deborá Regina Costa

DEBORA REGINA COSTA
Presidente da Central de Controle



94
MUNICÍPIO DE

PALMITAL 000002

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº34 /2018

Palmital (PR), 10 de abril de 2018

Ilma. Sra.

MD Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Debora Costa

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Prezado Senhora,

Venho através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de empresa especializada para realizar o Auxílio Transporte (mudança) aos usuários que pretendem retornar ao Município, conforme consta na Lei Municipal nº 15/2014 em seu artigo 26 :

§1º quando restar demonstrada a necessidade de transporte de uma ou mais pessoas, bem como cargas, dentre outros objetos pessoais que demandem transporte especializado, referido auxílio poderá alcançar o importe no máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), reajustados anualmente de acordo com índice inflacionário, mediante reembolso, após a devida comprovação da despesa.

§2º O benefício descrito no parágrafo acima será concedido aqueles que comprovem que residiam no Município anteriormente, por ao menos 01 ano e desejam retornar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 457

Em 11 de abril de 2018

Assinatura

Ato contínuo, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento licitatório para aquisição dos produtos supramencionados.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Sylvania Schmitz

Secretária Municipal de Assistência Social

000003

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade
1	Auxilio transporte- caminhão baú fechado que possibilite o transporte de móveis e utensílios incluso a carga e descarga dos objetos.	UND	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000004

LEI Nº 015/2014

954

SÚMULA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR. REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 015/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, DARCI JOSÉ ZOLANDEK, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I DAS DEFINIÇÕES DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1º – A Assistência Social direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º – A Política Municipal de Assistência social, em consonância com o disposto na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social Lei nº 8.742/93 e na PNAS - Política Nacional de Assistência Social, rege-se pelos seguintes princípios democráticos:

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 3º – São Diretrizes da Política Municipal de Assistência Social

I – Descentralização político-administrativa, garantindo o comando único das ações na esfera municipal;

II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações;

III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social;

IV – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

Art. 4º – São objetivos primordiais da Política Pública de Assistência Social

I – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

II – Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural.

III – Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único: A política pública de Assistência Social deve realizar-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento das condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Art. 5º – Constitui-se o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º – A Política Municipal de Assistência Social segue um modelo de gestão descentralizado e participativo e constitui-se na regulação em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Art. 7º – Ao Município, cabe a coordenação do sistema Municipal de Assistência Social e a execução de serviços, programas, projetos e benefícios nos termos do artigo 10º desta Lei.

Art. 8º – Compete ao Município:

I – destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento dos benefícios eventuais;

III – executar os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil e demais esferas de governo;

V – atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

VI – manter a gestão do BPC - Benefício de Prestação Continuada através de estrutura física adequada com profissional de Serviço Social, garantindo o atendimento e encaminhamento aos serviços, programas, projetos e benefícios;

VII – garantir a gestão da Política de Assistência Social através do Comando Único;

VIII – garantir que a Política Municipal de Assistência Social seja executada por equipe técnica especializada conforme o que estabelece a NOB/RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos.

IX – manter Sistema de Informação, monitoramento e avaliação possibilitando a produção, organização e

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

disseminação dos dados que subsidiem a política municipal de assistência social.

X – alocar recurso financeiro no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 9º – A instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência social.

Parágrafo Único: O órgão gestor municipal da Assistência Social é o órgão responsável pela formulação e execução da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 10º – Compete ao órgão gestor da Assistência Social:

I – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social e submetê-lo a apreciação do CMAS;

II – coordenar, articular e executar ações no campo da Assistência Social;

III – elaborar e encaminhar ao CMAS proposta orçamentária da Assistência Social do Município;

IV – promover recursos, no limite da Lei Orçamentária, para o pagamento dos benefícios eventuais definidos nesta Lei;

V – propor os critérios de transferência dos recursos do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

VI – encaminhar à apreciação do CMAS relatórios anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

VII – prestar assessoramento técnico às Entidades e Organizações de Assistência Social, através de equipe técnica.

VIII – buscar apoio nos governos estadual e federal para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos para a atuação no campo da Assistência Social;

IX – desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar a análise de necessidades e formulação de proposições para a área;

X – coordenar, desburocratizar e manter atualizado o cadastro de entidades e organizações civis municipais;

XI – assessorar e orientar as entidades e organizações cadastradas;

XII – expedir atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com diretrizes estabelecidas pelo CMAS;

XIII – elaborar e submeter ao CMAS os planos de aplicação dos recursos do FMAS.

CAPÍTULO III DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 11 – As entidades e organizações são consideradas de assistência social, de acordo com o decreto 6308/2007, quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

Parágrafo Único: São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:

I – realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social;

II – garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e

III – ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art. 12 – As entidades e organizações de assistência social podem ser isoladas ou cumulativamente:

I – de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da lei acima citada;

II – de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da citada lei; e

III – de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da citada Lei.

Art. 13 – A assistência social enquanto política pública será prestada preferencialmente pelo poder público e na inexistência ou insuficiência, através de parceria com as organizações ou entidades não governamental, Constituindo-se a rede socioassistencial.

Art. 14 – A rede socioassistencial é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade.

Art. 15 – Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares, com objetivos, tempo e área de abrangência, definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, não se caracterizando como ações continuadas.

Art. 16 – Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas. Esses projetos integram o nível de proteção social básica, podendo, contudo, voltar-se ainda às famílias e pessoas em situação de risco, público-alvo da proteção social especial.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000012

CAPÍTULO IV DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Art. 17 – O Benefício de Prestação Continuada previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e no Estatuto do Idoso, é provido pelo Governo Federal à pessoa com deficiência e idoso acima de 65 anos que comprovem não ter meios para suprir sua subsistência ou de tê-la suprida por sua família, cuja renda mensal per capita seja inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo, esse benefício compõe o nível de proteção social básica, sendo seu repasse efetuado diretamente ao beneficiário, cabendo ao Município, prestar orientação, encaminhamento a outras Políticas Sociais e parecer social, reconhecido como elegível, ao posto de atendimento regional do INSS para andamento do processo cabível.

SEÇÃO II BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 18 – O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário e são regidos pelo princípio da cidadania.

Parágrafo Único: Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 19 – O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000013

Art. 20 – Os benefícios eventuais, no âmbito do município de Palmital, são:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio funeral;

III – auxílio alimentação;

IV – auxílio transporte itinerante;

V – auxílio documentação;

VI – auxílio moradia;

VII – auxílio alimentação especial;

Art. 21 – O alcance do benefício de auxílio natalidade é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

I – atenção necessária ao nascituro;

II – apoio à família no caso de morte da mãe.

Parágrafo Único: O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º Os bens de consumo consistem em peças de enxoval do recém-nascido, incluindo vestuário, fraldas, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, além de serviços socioassistenciais antes, durante ou depois do nascimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§2º O requerimento do benefício deve ser realizado até 30 (trinta) dias após o nascimento e será concedido em até 15 (quinze) dias após o requerimento.

Art. 22 – O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em prestação pecuniária a ser paga em única parcela, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), reajustáveis anualmente de acordo com o índice anual inflacionário, no intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, sendo referida verba destinada ao custeio das despesas do funeral àqueles que comprovarem que a renda per capita familiar não ultrapassa meio salário mínimo, estabelecido pelo Governo federal.

§1º O benefício poderá ser concedido em prestação de serviço por empresa terceirizada contratada pelo Município, observando a legislação federal (Lei Federal n. 8.666/1993 e outras), ou mediante pagamento de prestação pecuniária.

§2º O benefício deverá ser requerido no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do óbito, e a Secretaria Municipal de Assistência Social terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar o pedido, tendo a Secretaria de Promoção Social, através do CRAS, O mesmo prazo para elaboração de parecer social, deferindo e concedendo ou não o benefício.

Art. 23 – O benefício eventual na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da assistência social, consistente no fornecimento de bens destinados ao atendimento das necessidades básicas da família ou indivíduos em estado de vulnerabilidade ou risco social, para reduzir vulnerabilidade provocada por insuficiência ou ausência de renda.

Art. 24 – O alcance do benefício auxílio alimentação é destinado às famílias ou indivíduos beneficiários e terá preferencialmente os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

I – insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;

II – deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;

III – necessidade de uma alimentação específica voltada às doenças crônicas;

IV – desemprego, morte/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

V – nos casos de emergência e calamidade pública;

VI – grupos vulneráveis e comunidades tradicionais.

Art. 25 – No fornecimento dos bens que compõe o auxílio alimentação estão compreendidos alimentos e produtos necessários à higiene básica, devendo ser observada a idade e sexo como determinantes dos produtos indispensáveis para atendimento das necessidades básicas, dando-se prioridade ao pronto atendimento das pessoas idosas, crianças e adolescentes.

§1º No caso de atendimento de grupo familiar deverá, ainda, ser observado o quantitativo de membros que o compõe e estejam em vulnerabilidade, dando-se preferência ao pronto atendimento das necessidades básicas das pessoas idosas, crianças e adolescentes.

§2º O período de acesso ao auxílio alimentação será de no máximo de 01 (um) ano, sendo concedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

bimestralmente, de acordo com a superação da condição que deu origem a necessidade do auxílio, comprovada através de acompanhamento da equipe técnica responsável pelo acompanhamento socioassistencial da família beneficiária, exceto em casos de vulnerabilidade extrema, quando a prestação se dará mensalmente.

§3º Caso seja necessária a prorrogação do período descrito no parágrafo anterior, a mesma deverá ser requerida por escrito à Secretaria de promoção Social, cabendo a esta o deferimento ou não do pedido, após a análise do caso concreto.

Art. 26 – O benefício eventual na forma de auxílio transporte itinerante constitui-se pelo fornecimento de passagens, em meios de transportes rodoviários, a pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidade prementes, após análise do profissional de Serviço Social, sendo referida verba concedida àqueles que comprovarem que a renda per capita familiar não ultrapassa meio salário mínimo, estabelecido pelo Governo federal.

§1º Quando restar demonstrada a necessidade de transporte de uma ou mais pessoas, bem como de cargas, dentre outros objetos pessoas que demandem transporte especializado, referido auxílio poderá alcançar o importe de no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais), reajustados anualmente de acordo com o índice inflacionário, mediante reembolso, após a devida comprovação da despesa.

§2º O benefício descrito no parágrafo acima será concedido àqueles que comprovarem que residiram neste Município anteriormente, por ao menos 01 (um) ano, e desejam retornar.

Art. 27 – O benefício na forma de auxílio documentação consiste no pagamento da prestação pecuniária necessária para obtenção de documentos necessários ao exercício dos direitos fundamentais, compreendendo: carteira de identidade, cadastro de pessoa física – CPF, carteira de trabalho e previdência social – CTPS, certidão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

nascimento, certidão de casamento e certidão de óbito, quando a pessoa não conseguir obter gratuitamente por outro meio legal.

Art. 28 – O benefício eventual na forma de auxílio moradia consiste na concessão de materiais de construção para família de baixa renda, com prioridade para as que possuem crianças, idosos ou pessoas com deficiência, em situação de desabrigo involuntário e em situações que coloquem em risco a saúde ou a própria vida.

§1º Entende-se como desabrigo involuntário o decorrente de:

I – fato extraordinário ou força maior;

II – insuficiência ou ausência de renda que possibilite o pagamento de aluguel ou recuperação de imóvel que esteja em condições que não permitam a habitação sem risco para a vida, saúde e integridade física dos seus membros.

§2º O valor do benefício não poderá ultrapassar o necessário para o restabelecimento das condições de habitabilidade do imóvel ou construção de uma moradia simples capaz de atender as necessidades básicas da família.

§3º Em nenhuma hipótese o valor do benefício de auxílio moradia mediante a concessão de bens poderá ultrapassar o equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§4º O benefício eventual na forma de auxílio moradia será fornecido após a análise da Secretaria de Promoção Social, mediante requerimento, dependendo este de aprovação da Secretaria de Promoção Social, após elaboração do respectivo Parecer.

Art. 29 – O benefício eventual na forma de auxílio alimentação especial consiste no fornecimento de leite de soja, soja em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

grãos, frutas, verduras e outros leites em pó específicos para crianças, idosos e pessoas com deficiência, em situação de risco social e pessoal, em tratamento de saúde, cuja sobrevivência encontra-se ameaçada.

§1º Quando comprovado que o beneficiário possui rejeição à lactose, poderão ser fornecidos produtos derivados de soja.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – O Município, através do órgão gestor da política de assistência social deve promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 31 – As despesas dos benefícios previstos nesta lei serão custeadas pelos repasses dos Governos Federal e Estadual, bem como com participação do Município sempre que se fizer indispensável.

Art. 32 – As despesas acrescidas por esta lei serão custeadas conforme dotações orçamentárias vigentes, e suplementadas se necessário.

Art. 33 – Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 016/2009.

Paço Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de JULHO de 2014.

Darci José Zolandek
Prefeito Municipal

DARCI JOSÉ ZOLANDEK
Prefeito Municipal

000019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

LEI Nº 015/2014

954

SÚMULA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR. REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 015/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, DARCI JOSÉ ZOLANDEK, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I DAS DEFINIÇÕES DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1º - A Assistência Social direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política Municipal de Assistência social, em consonância com o disposto na LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social Lei nº 8.742/93 e na PNAS - Política Nacional de Assistência Social, rege-se pelos seguintes princípios democráticos:

I - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 3º – São Diretrizes da Política Municipal de Assistência Social

I – Descentralização político-administrativa, garantindo o comando único das ações na esfera municipal;

II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações;

III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social;

IV – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

Art. 4º – São objetivos primordiais da Política Pública de Assistência Social

I – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

II – Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural.

III – Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único: A política pública de Assistência Social deve realizar-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento das condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Art. 5º – Constitui-se o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º – A Política Municipal de Assistência Social segue um modelo de gestão descentralizado e participativo e constitui-se na regulação em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade.

4

000022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Art. 7º – Ao Município, cabe a coordenação do sistema Municipal de Assistência Social e a execução de serviços, programas, projetos e benefícios nos termos do artigo 10º desta Lei.

Art. 8º – Compete ao Município:

I – destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento dos benefícios eventuais;

III – executar os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil e demais esferas de governo;

V – atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

VI – manter a gestão do BPC - Benefício de Prestação Continuada através de estrutura física adequada com profissional de Serviço Social, garantindo o atendimento e encaminhamento aos serviços, programas, projetos e benefícios;

VII – garantir a gestão da Política de Assistência Social através do Comando Único;

VIII – garantir que a Política Municipal de Assistência Social seja executada por equipe técnica especializada conforme o que estabelece a NOB/RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos.

IX – manter Sistema de Informação, monitoramento e avaliação possibilitando a produção, organização e

4

000023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-62

disseminação dos dados que subsidiem a política municipal de assistência social.

X – alocar recurso financeiro no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 9º – A instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência social.

Parágrafo Único: O órgão gestor municipal da Assistência Social é o órgão responsável pela formulação e execução da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 10º – Compete ao órgão gestor da Assistência Social:

I – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social e submetê-lo a apreciação do CMAS;

II – coordenar, articular e executar ações no campo da Assistência Social;

III – elaborar e encaminhar ao CMAS proposta orçamentária da Assistência Social do Município;

IV – promover recursos, no limite da Lei Orçamentária, para o pagamento dos benefícios eventuais definidos nesta Lei;

V – propor os critérios de transferência dos recursos do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

VI – encaminhar à apreciação do CMAS relatórios anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

4

000024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

VII – prestar assessoramento técnico às Entidades e Organizações de Assistência Social, através de equipe técnica.

VIII – buscar apoio nos governos estadual e federal para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos para a atuação no campo da Assistência Social;

IX – desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar a análise de necessidades e formulação de proposições para a área;

X – coordenar, desburocratizar e manter atualizado o cadastro de entidades e organizações civis municipais;

XI – assessorar e orientar as entidades e organizações cadastradas;

XII – expedir atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com diretrizes estabelecidas pelo CMAS;

XIII – elaborar e submeter ao CMAS os planos de aplicação dos recursos do FMAS.

CAPÍTULO III

DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 11 – As entidades e organizações são consideradas de assistência social, de acordo com o decreto 6308/2007, quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Parágrafo Único: São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:

I – realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social;

II – garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e

III – ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art. 12 – As entidades e organizações de assistência social podem ser isoladas ou cumulativamente:

I – de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da lei acima citada;

II – de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da citada lei; e

III – de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da citada Lei.

Art. 13 – A assistência social enquanto política pública será prestada preferencialmente pelo poder público e na inexistência ou insuficiência, através de parceria com as organizações ou entidades não governamental, Constituindo-se a rede socioassistencial.

Art. 14 – A rede socioassistencial é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade.

Art. 15 – Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares, com objetivos, tempo e área de abrangência, definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, não se caracterizando como ações continuadas.

Art. 16 – Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas. Esses projetos integram o nível de proteção social básica, podendo, contudo, voltar-se ainda às famílias e pessoas em situação de risco, público-alvo da proteção social especial.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CAPÍTULO IV DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Art. 17 – O Benefício de Prestação Continuada previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e no Estatuto do Idoso, é provido pelo Governo Federal à pessoa com deficiência e idoso acima de 65 anos que comprovem não ter meios para suprir sua subsistência ou de tê-la suprida por sua família, cuja renda mensal per capita seja inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo, esse benefício compõe o nível de proteção social básica, sendo seu repasse efetuado diretamente ao beneficiário, cabendo ao Município, prestar orientação, encaminhamento a outras Políticas Sociais e parecer social, reconhecido como elegível, ao posto de atendimento regional do INSS para andamento do processo cabível.

SEÇÃO II BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 18 – O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário e são regidos pelo princípio da cidadania.

Parágrafo Único: Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 19 – O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Art. 20 – Os benefícios eventuais, no âmbito do município de Palmital, são:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio funeral;

III – auxílio alimentação;

IV – auxílio transporte itinerante;

V – auxílio documentação;

VI – auxílio moradia;

VII – auxílio alimentação especial;

Art. 21 – O alcance do benefício de auxílio natalidade é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

I – atenção necessária ao nascituro;

II – apoio à família no caso de morte da mãe.

Parágrafo Único: O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º Os bens de consumo consistem em peças de enxoval do recém-nascido, incluindo vestuário, fraldas, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, além de serviços socioassistenciais antes, durante ou depois do nascimento.

000029



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§2º O requerimento do benefício deve ser realizado até 30 (trinta) dias após o nascimento e será concedido em até 15 (quinze) dias após o requerimento.

Art. 22 – O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em prestação pecuniária a ser paga em única parcela, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), reajustáveis anualmente de acordo com o índice anual inflacionário, no intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, sendo referida verba destinada ao custeio das despesas do funeral àqueles que comprovarem que a renda per capita familiar não ultrapassa meio salário mínimo, estabelecido pelo Governo federal.

§1º O benefício poderá ser concedido em prestação de serviço por empresa terceirizada contratada pelo Município, observando a legislação federal (Lei Federal n. 8.666/1993 e outras), ou mediante pagamento de prestação pecuniária.

§2º O benefício deverá ser requerido no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do óbito, e a Secretaria Municipal de Assistência Social terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar o pedido, tendo a Secretaria de Promoção Social, através do CRAS, O mesmo prazo para elaboração de parecer social, deferindo e concedendo ou não o benefício.

Art. 23 – O benefício eventual na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da assistência social, consistente no fornecimento de bens destinados ao atendimento das necessidades básicas da família ou indivíduos em estado de vulnerabilidade ou risco social, para reduzir vulnerabilidade provocada por insuficiência ou ausência de renda.

Art. 24 – O alcance do benefício auxílio alimentação é destinado às famílias ou indivíduos beneficiários e terá preferencialmente os seguintes critérios:

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

I – insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;

II – deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;

III – necessidade de uma alimentação específica voltada às doenças crônicas;

IV – desemprego, morte/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

V – nos casos de emergência e calamidade pública;

VI – grupos vulneráveis e comunidades tradicionais.

Art. 25 – No fornecimento dos bens que compõe o auxílio alimentação estão compreendidos alimentos e produtos necessários à higiene básica, devendo ser observada a idade e sexo como determinantes dos produtos indispensáveis para atendimento das necessidades básicas, dando-se prioridade ao pronto atendimento das pessoas idosas, crianças e adolescentes.

§1º No caso de atendimento de grupo familiar deverá, ainda, ser observado o quantitativo de membros que o compõe e estejam em vulnerabilidade, dando-se preferência ao pronto atendimento das necessidades básicas das pessoas idosas, crianças e adolescentes.

§2º O período de acesso ao auxílio alimentação será de no máximo de 01 (um) ano, sendo concedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

bimestralmente, de acordo com a superação da condição que deu origem a necessidade do auxílio, comprovada através de acompanhamento da equipe técnica responsável pelo acompanhamento socioassistencial da família beneficiária, exceto em casos de vulnerabilidade extrema, quando a prestação se dará mensalmente.

§3º Caso seja necessária a prorrogação do período descrito no parágrafo anterior, a mesma deverá ser requerida por escrito à Secretaria de promoção Social, cabendo a esta o deferimento ou não do pedido, após a análise do caso concreto.

Art. 26 - O benefício eventual na forma de auxílio transporte itinerante constitui-se pelo fornecimento de passagens, em meios de transportes rodoviários, a pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidade prementes, após análise do profissional de Serviço Social, sendo referida verba concedida àqueles que comprovarem que a renda per capita familiar não ultrapassa meio salário mínimo, estabelecido pelo Governo federal.

§1º Quando restar demonstrada a necessidade de transporte de uma ou mais pessoas, bem como de cargas, dentre outros objetos pessoas que demandem transporte especializado, referido auxílio poderá alcançar o importe de no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais), reajustados anualmente de acordo com o índice inflacionário, mediante reembolso, após a devida comprovação da despesa.

§2º O benefício descrito no parágrafo acima será concedido àqueles que comprovarem que residiram neste Município anteriormente, por ao menos 01 (um) ano, e desejam retornar.

Art. 27 - O benefício na forma de auxílio documentação consiste no pagamento da prestação pecuniária necessária para obtenção de documentos necessários ao exercício dos direitos fundamentais, compreendendo: carteira de identidade, cadastro de pessoa física - CPF, carteira de trabalho e previdência social - CTPS, certidão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

nascimento, certidão de casamento e certidão de óbito, quando a pessoa não conseguir obter gratuitamente por outro meio legal.

Art. 28 – O benefício eventual na forma de auxílio moradia consiste na concessão de materiais de construção para família de baixa renda, com prioridade para as que possuem crianças, idosos ou pessoas com deficiência, em situação de desabrigoamento involuntário e em situações que coloquem em risco a saúde ou a própria vida.

§1º Entende-se como desabrigoamento involuntário o decorrente de:

I – fato extraordinário ou força maior;

II – insuficiência ou ausência de renda que possibilite o pagamento de aluguel ou recuperação de imóvel que esteja em condições que não permitam a habitação sem risco para a vida, saúde e integridade física dos seus membros.

§2º O valor do benefício não poderá ultrapassar o necessário para o restabelecimento das condições de habitabilidade do imóvel ou construção de uma moradia simples capaz de atender as necessidades básicas da família.

§3º Em nenhuma hipótese o valor do benefício de auxílio moradia mediante a concessão de bens poderá ultrapassar o equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§4º O benefício eventual na forma de auxílio moradia será fornecido após a análise da Secretaria de Promoção Social, mediante requerimento, dependendo este de aprovação da Secretaria de Promoção Social, após elaboração do respectivo de Parecer.

Art. 29 – O benefício eventual na forma de auxílio alimentação especial consiste no fornecimento de leite de soja, soja em

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

grãos, frutas, verduras e outros leites em pó específicos para crianças, idosos e pessoas com deficiência, em situação de risco social e pessoal, em tratamento de saúde, cuja sobrevivência encontra-se ameaçada.

§1º Quando comprovado que o beneficiário possui rejeição à lactose, poderão ser fornecidos produtos derivados de soja.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – O Município, através do órgão gestor da política de assistência social deve promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 31 – As despesas dos benefícios previstos nesta lei serão custeadas pelos repasses dos Governos Federal e Estadual, bem como com participação do Município sempre que se fizer indispensável.

Art. 32 – As despesas acrescidas por esta lei serão custeadas conforme dotações orçamentárias vigentes, e suplementadas se necessário.

Art. 33 – Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 016/2009.

Paço Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de JULHO de 2014.

Darci José Zolandek
Prefeito Municipal

DARCI JOSÉ ZOLANDEK
Prefeito Municipal

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$800,00 de 13-Julho-2014 e 27-Abril-2018 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$1.000,62

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 13-Julho-2014 e 27-Abril-2018

Em percentual: 25,0775%

Em fator de multiplicação: 1,250775

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2014 = 0,01%; Agosto-2014 = 0,25%; Setembro-2014 = 0,57%; Outubro-2014 = 0,42%; Novembro-2014 = 0,51%; Dezembro-2014 = 0,78%; Janeiro-2015 = 1,24%; Fevereiro-2015 = 1,22%; Março-2015 = 1,32%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,74%; Junho-2015 = 0,79%; Julho-2015 = 0,62%; Agosto-2015 = 0,22%; Setembro-2015 = 0,54%; Outubro-2015 = 0,82%; Novembro-2015 = 1,01%; Dezembro-2015 = 0,96%; Janeiro-2016 = 1,27%; Fevereiro-2016 = 0,90%; Março-2016 = 0,43%; Abril-2016 = 0,61%; Maio-2016 = 0,78%; Junho-2016 = 0,35%; Julho-2016 = 0,52%; Agosto-2016 = 0,44%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 = 0,26%; Novembro-2016 = 0,18%; Dezembro-2016 = 0,30%; Janeiro-2017 = 0,38%; Fevereiro-2017 = 0,33%; Março-2017 = 0,25%; Abril-2017 = 0,14%; Maio-2017 = 0,31%; Junho-2017 = -0,23%; Julho-2017 = 0,24%; Agosto-2017 = 0,19%; Setembro-2017 = 0,16%; Outubro-2017 = 0,42%; Novembro-2017 = 0,28%; Dezembro-2017 = 0,44%; Janeiro-2018 = 0,29%; Fevereiro-2018 = 0,32%; Março-2018 = 0,09%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$800,00 * 1,250775

Valor atualizado = R\$1.000,62



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000034

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-044-2018-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 094/2018

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 08 de Maio de 2018.


Noemi de Lima Moreira
Pregoeira

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 08/05/2018

SS: 



Município de Palmital

Solicitação 94/2018

Termo de Referência

000035

Página 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
94	Contratação de Serviço	1	12/04/2018	1

Solicitante		Processo Gerado
Código	Nome	Número
3217-4	SILVANIA SCHMITZ	0/2018

Local	
Código	Nome
29	Gabinete do Secretário de Promoção Social

Órgão		Pagamento
Código	Nome	Forma
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	MEDIANTE EMISSÃO DE

Entrega		Prazo
Local		Dias
MUNICIPIO		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MUDANÇAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 954/2014, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR, PARA O ANO DE 2018.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019185	AUXILIO TRANSPORTE	UND	10,00	1.000,62	10.006,20
	CAMINHÃO BAÚ FECHADO QUE POSSIBILITE O TRANSPORTE DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS INCLUSO A CARGA E DESCARGA DOS OBJETOS.				
				TOTAL	10.006,20
				TOTAL GERAL	10.006,20

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura



Equiplano

Município de Palmital
Solicitação 94/2018
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

000036

Página:2

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa			
09.002.08.243.0801.2088			6.670,83
Cod 03420	Fonte 00934	G.Fonte E	3.335,37
Cod 04740	Fonte 00912	G.Fonte E	3.335,46
09.004.08.244.0801.2093			3.335,37
Cod 03680	Fonte 00000	G.Fonte E	3.335,37

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000037

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 047/2018-GAB

Palmital (PR), 08 de maio de 2018.

Protocolo nº: 620/2018

Interessado: Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 028/2018-CCT, encaminhado pela Ilma. Sra. Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR), requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

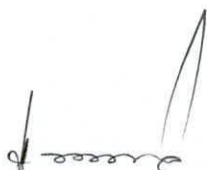
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 94/2018 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



ANTONIO SIMIANO
RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM: ____/____/____

Ass: _____



Município de Palmital
Solicitação 94/2018
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

000039

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
94	Contratação de Serviço	1	12/04/2018	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3217-4	SILVANIA SCHMITZ	34/2018		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
29	Gabinete do Secretário de Promoção Social	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Prazo		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	Dias		
Entrega				
Local				
MUNICIPIO				

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MUDANÇAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 954/2014, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR, PARA O ANO DE 2018.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA			
	002 Fundo Municipal de Assistência Social			
	08.243.0801-2088 Execução SUAS - Proteção Social Básica			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	3.3.90.39.74.00 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS			
	03420 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			Do Exercício
019185	AUXILIO TRANSPORTE	UND	3,3333	1.000,62
	CAMINHÃO BAÚ FECHADO QUE POSSIBILITE O TRANSPORTE DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS INCLUSO A CARGA E DESCARGA DOS OBJETOS.			
	Total da dotação			3.335,37
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA			
	004 Departamento de Assistência Social			
	08.244.0801-2093 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	3.3.90.39.74.00 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS			
	03680 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Do Exercício
019185	AUXILIO TRANSPORTE	UND	3,3333	1.000,62
	CAMINHÃO BAÚ FECHADO QUE POSSIBILITE O TRANSPORTE DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS INCLUSO A CARGA E DESCARGA DOS OBJETOS.			
	Total da dotação			3.335,37
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA			
	002 Fundo Municipal de Assistência Social			
	08.243.0801-2088 Execução SUAS - Proteção Social Básica			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	3.3.90.39.74.00 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS			
	04740 00912 Incentivo Família Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.			Do Exercício
019185	AUXILIO TRANSPORTE	UND	3,3334	1.000,62
	CAMINHÃO BAÚ FECHADO QUE POSSIBILITE O TRANSPORTE DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS INCLUSO A CARGA E DESCARGA DOS OBJETOS.			
	Total da dotação			3.335,46
TOTAL				10.006,20
TOTAL GERAL				10.006,20



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000040

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 162/2018 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR),

A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento visando a contratação descrita acima. O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 047/2018/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000041

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Considerando o valor de R\$ 10.006,20 (DEZ MIL E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório EXCLUSIVO, para Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "TOMADA DE PREÇOS", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 10 de Maio de 2018.

DANILO AMORIM SCHEREINER

Procurador Geral do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000042

Ofício nº 042 /2018-LIC

Palmital-PR, 28 de Maio de 2018.

De: Comissão de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 006/2018, modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR),"** conforme fora sugerido por esta Assessoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Antônio Ferraz de Lima Neto
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000043

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 234/2018

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidente
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 17.112.001/01-88
CENTRO ADMINISTRATIVO 25 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3645-1122 - FAX 3645-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP 83.200-000 - P. I. T. A. N. G. A. - PARANÁTERMO ADITIVO Nº 08
CONTRATO Nº 189/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2018, de prorrogação de prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ELETRO INSTALADORA KILUZ LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa ELETRO INSTALADORA KILUZ LTDA, já qualificadas, tem ajustado o seguinte contrato: O presente Termo Aditivo nº 08 ao Contrato nº 189/2018, referente a licitação nº 14/2015, na modalidade Tomada de Preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em instalações e manutenções preventivas e corretivas de Sistema de Iluminação Pública Urbana e Rural do Município e elaboração de projetos elétricos e sua execução para instalação de luminárias, em atendimento à Secretaria Municipal da Cidade.

Conforme o disposto a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, originalmente previsto na cláusula primeira parágrafo terceiro, e já ajustada sob nº 01, 02, 03, 04 e 05 qual vencimento é 01/05/2018, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 01/05/2019. Em conformidade com Artigo 17, inciso II, da Lei Federal 8665/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Os valores se renovam proporcionalmente para o período prorrogado, referente ao lote 01, totalizando R\$353.044,50 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora editado.

E assim, --- estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e número.

Pitanga, 09 de Maio de 2018.

Dr. Maicol Gelson G. R. Barbosa
Prefeito Municipal

Evaldo Kaluz
Eleiro Instaladora Kiluz Ltda.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 234/2018

SUMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidência
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 235/2018

SUMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Para efeito Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nomearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Preço deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 237/2018

SUMULA: Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JORGE DE LACERDA, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 03/04/2017 a 02/04/2018 para serem gozadas a partir de 08/05/2018 a 06/06/2018, conforme requerimento do Servidor.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 239/2018

SUMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública EVANIR TEREZINHA KUCHLA SANTOS, Licença Especial pelo período de (03) três meses, referente ao período aquisitivo de 20/06/2018 a 19/06/2019, a partir de 10/05/2018 a 09/08/2018, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao setor de trabalho no dia 10 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, VALDENI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público Nº 01/2015, publicado no Diário Oficial do Município dia 06/10/2015, na internet no endereço www.palmital.pr.gov.br na mesma data e a existência de vagas conforme Lei Municipal, bem como diante da necessidade para atender o serviço público diante de exonerações e aposentadorias, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO, relacionado no Anexo I deste edital, para o provimento de cargo efetivo destinado ao preenchimento de vaga de PSICÓLOGO.

O convocado deverá comparecer, durante o período de 09/05/2018 a 18/05/2018 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital, para apresentação, entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital (os documentos necessários serão recebidos apenas se tiverem sido autenticados em Cartório) e marcação de exame de saúde adicional, tudo na forma do item 3 (Requisitos para Inscrição) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2015. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final de lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82ANEXO I - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

CARGO: PSICÓLOGO	CLAS.	INS.	APROVADO	DATA: NASCIM
	13	815	Danieli Fernandes Aurelio	07.11.1992



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82ANEXO II - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

- Carteira de identidade - RG; (cópia autenticada)
- CPE/MF em situação regular; (cópia autenticada)
- Título de Eleitor; (cópia autenticada)
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
- PIS/PASEP; (cópia autenticada)
- Uma (1) fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; (cópia autenticada)
- Certidão de nascimento ou casamento, quando couber; (cópia autenticada)
- Carteira de reserva, quando couber;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Dois (02) fotos 3x4 recentes;
- Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos; (cópia autenticada)
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; (assinatura reconhecida em Cartório)
- Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná; (assinatura reconhecida em Cartório)
- Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal; (assinatura reconhecida em Cartório)
- Quisquer outros documentos necessários à época da convocação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos serviços de oficina de informática, iniciação e treinamento de esportes e oficina de músicas em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Desenvolvimento Social. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 22 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 07 de maio de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Empresa para realizar Seguro de Veículos. Abertura das propostas as 14:00 horas, do dia 22 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 08 de maio de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000045

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 175/2017, de 06/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **(28/05/2018) vinte e oito dias de maio de 2018, às 09:00 (nove horas)**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço Global Por Lote**, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

1.2 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – O recebimento dos envelopes será até **às (08:30) oito horas e trinta minuto do dia (28/05/2018), Vinte Oito dias de Maio de 2018**, no local abaixo estabelecido.

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

1.5 – O valor inicial da presente licitação tem como base a Lei n. 954/2014 (Lei n. 015/2014), especificamente artigo 22, ou seja, R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), reajustáveis anualmente, que na atualidade alcança a importância de R\$ 993,65 (Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme homologação do Dep. De Contabilidade que é parte integrante do presente edital.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



a) empresas cadastradas na correspondente especialidade e, as não cadastradas deverão realizá-la até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelece § 2º e 9º do artigo 22 da Lei 8.666/93;

b) empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

c) Proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Palmital-PR;

f) consórcio de empresas.

3.3 – Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o **CREDENCIAMENTO (Anexo III) passado em papel timbrado por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para apresentar recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento (CONTRATO SOCIAL, REGISTRO COMERCIAL OU EQUIVALENTE)**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes “A” e “B”.

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

000047

4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000048

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Proposta de Preços) antes do Envelope “A” (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolos.

5.6 – Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1 – O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e variam funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

6.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (**CICAD**), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75630025/0001-82

000050

f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas "c" e "g" (primeira parte) da matriz.

OBSERVAÇÃO: A partir de 20/10/2014 as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, foram unificadas em um único documento, conforme previsão na Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014. O proponente deverá apresentar uma única certidão emitida a partir desta data OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos emitidas antes de 20/10/14, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados, mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada.

6.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo a sede do proponente**;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680035/0001-92

000051

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

6.4 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso;
- b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**);
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (**Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- d) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, (conforme modelo Anexo VII).
- e) Declaração de Idoneidade, (conforme modelo Anexo VIII).
- f) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



g) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o "Termo de Renúncia de Prazo Recursal", conforme modelos constante deste Edital (Anexos X e XI), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

6.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6.7 – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.

6.9 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento da Tomada de Preços;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros,



impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;

e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;

f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;

c) **Que apresentar propostas manifestamente inexecutáveis comparados com o preço de mercado;**

c. 1) **Será considerado preço inexecutável e o licitante será imediatamente desclassificado caso a proposta contemple desconto acima de 20 (vinte) por cento do valor máximo desse procedimento, os licitantes apresentarem preços muito abaixo do custo efetivo dos serviços à serem prestados.**

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



7.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

7.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “**A**” **HABILITAÇÃO**.

8.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

8.3 – Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.4 – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 – Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope “**B**” **PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não,



desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8 – Aberto o **Envelope “B”**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, **item 7.3**.

8.9 – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.

8.10 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes “B”, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes “B” fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope “B” será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela crescente dos preços** apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



9.3 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial).

9.7 – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.2 alíneas “a” a “h”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova



proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

10.6 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, "fac-símile" ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, segundo a de classificação.

10.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito, deverão ser protocolados no setor de protocolo no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na Prefeitura do Município de Palmital, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, devendo ser dirigidos ao **Sr. Prefeito Municipal**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.2 – Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de **cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata**, para a sua apresentação.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.



13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o procedimento licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.2 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3420	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.39.74.00	Do Exercício
2018	3680	09.004.08.244.0801.2093	0	3.3.90.39.74.00	Do Exercício
2018	4740	09.002.08.243.0801.2088	912	3.3.90.39.74.00	Do Exercício

15 – CONTRATAÇÃO

15.1 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.2 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.3 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.



16 – PRAZOS

16.1 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

16.2 - O prazo de execução dos serviços licitados será imediatamente após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

17.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

17.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18 - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES



18.1 - A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

20.1 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento/prestação de serviços e consequente solicitação da Prefeitura Municipal.. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente, ficando, expressamente vedada, cobrança de qualquer valor dos beneficiários pelo contratado, sob pena de incorrer nas multas e sanções descritas nos itens 17 e 18 do edital. A secretaria responsável que tomar conhecimento, por qualquer meio, acerca da cobrança de valores dos beneficiários, deverá imediatamente comunicar o Dep. Licitação e Procuradoria Municipal para que esses adotem as medidas legais consistente na instauração de processo administrativo visando a rescisão contratual e aplicação de multa contratual, sem prejuízos de outras sanções descritas nesse edital e na Lei n. 8.666/93.

20.2 - O prazo de execução dos serviços licitados será imediatamente após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.



20.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

20.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.

24.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

24.3 – É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75590025/0001-82

000063

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

24.4 – Fica assegurado ao Município de Palmital o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.5 – No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

24.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

24.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palmital.

24.10 – As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75580025/0001-82

000064

24.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (**Anexo XII**).

24.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

24.14 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

24.15 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

24.16 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

24.17 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078 (D.O.U. de 12/09/90).

24.18 – **Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas.**

24.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

25 – ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO III: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

000065

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO XII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura do Município de Palmital, 10/05/2018.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000066

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº06/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018/2018

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19185	AUXILIO TRANSPORTE CAMINHÃO BAÚ FECHADO QUE POSSIBILITE O TRANSPORTE DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS INCLUSO A CARGA E DESCARGA DOS OBJETOS.	10,00	UND	1.000,62	10.006,20
TOTAL						R\$10.006,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.006,20 (Dez Mil e Seis Reais e Vinte Centavos).

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital TOMADA DE PREÇOS em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)**., conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 12 Meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a prestação dos serviços e da nota fiscal.

- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento/prestação de serviços e consequente solicitação da Prefeitura Municipal. Declara e assume a responsabilidade de que não poderá cobrar qualquer valor dos beneficiários da Lei n. 954/2014 (Antiga Lei n. 015/2014) a qualquer título, sob pena de ver o contrato rescindido e consequentemente sofre as sanções descritas nesse edital e na Lei n. 8.666/93.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000068

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contratos e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____(local), __ de _____ de 2018.

Razão Social:
Representante Legal:
CPF:
Assinatura/Firma reconhecida

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

0069

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

_____ (local), ___ de _____ de 2018.

(Declarante)

Nome:

RG:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____(local), __ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000071

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

O signatário de presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (local), __ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº06/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº06/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 044/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 044/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório Nº 044/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 044/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 044/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 044/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 044/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 044/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018

EDITAL DE TOMADA Nº06/2018

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000074

**ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018

EDITAL DE TOMADA Nº06/2018

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75680029/0001-82

000075

**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018

EDITAL DE TOMADA Nº06/2018

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000076

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR). CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº.06/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75660023/0001-82

000077

___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)**, de forma parcelada até 12 meses, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sem prejuízos da aplicação da Lei n. 954/2014, (Lei n. 015/2014)

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Município www.palmital.pr.gov.br, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato e Lei n. 954/2014 (Lei 015/2014)

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;



VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO



I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente, ficando, expressamente vedada a cobrança de qualquer valor dos beneficiários pelo contratado, sob pena de incorrer nas multas e sanções descritas nos itens 17 e 18 do edital e Cláusulas 12ª e 13ª do contrato Administrativo. A secretaria responsável que tomar conhecimento, por qualquer meio, acerca da cobrança de valores dos beneficiários, deverá imediatamente comunicar o Dep. Licitação e Procuradoria Municipal para que esses adotem as medidas legais consistente na instauração de processo administrativo visando a rescisão contratual e aplicação de multa contratual, sem prejuízos de outras sanções descritas nesse edital e na Lei n. 8.666/93.

II - O prazo para execução dos serviços licitados será imediatamente após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção de imediato, do material e serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviço a ser fornecido.

VI - O serviço oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7559028/0001-82

000081

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo essa realizar entrevista até o 5º (quinto) dia com a família beneficiada, sob pena de incorrer o servidor em ato de insubordinação.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3420	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.39.74.00	Do Exercício
2018	3680	09.004.08.244.0801.2093	0	3.3.90.39.74.00	Do Exercício
2018	4740	09.002.08.243.0801.2088	912	3.3.90.39.74.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 12 Meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Variação a cada 12 (doze) meses do Índice IPCA- INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

II - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

III - Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

IV - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 81, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75580025/0001-82

000084

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não prestar o serviço licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000085

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 2/2018, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2018.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000086

Nome:

CPF/MF:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000087

ANEXO XII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº06/2018

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)..

Obtivemos, nesta data, junto a Departamento de Licitação do Município de Palmital o edital da licitação em epígrafe, bem como a pasta técnica contendo todos os anexos necessários para a formulação da proposta.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmital-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

000088



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	6
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	044/2018
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR),
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900208243080120883390397400
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.006,20
Data de Lançamento do Edital	10/05/2018
Data da Abertura das Propostas	28/05/2018
Confirmar	

CPF: 77864476953 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000089

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018

Procedimento Licitatório nº 044/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

DATA DE ABERTURA: 28 de Maio de 2018 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote

VALOR GLOBAL: R\$ 10.006,20 (Dez Mil e Seis Reais e Vinte Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital, Anexos e Pasta Técnica estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 10 de Maio de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

06000

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 163/2018 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR),

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através, esta Procuradoria, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82


Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, apresenta esta procuradoria sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 162/2018 – LIC (INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

Ainda, mas nem menos importante, esse parecerista orienta a Comissão de Licitação a publicar o aviso de licitação no Mural do átrio público, afixando de forma visível, bem como publicar no órgão Oficial do Município, sito a Jornal Correio do Cidadão, bem como, disponibilizar o inteiro teor do instrumento convocatório no sítio do Município de Palmital – PR (www.palmital.pr.gov.br).

É o parecer.

Palmital-PR, 10 de Maio de 2018.


DANILO AMORIM SCHEREINER
Procurador Geral do Município
OAB/PR 46.945



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018

Procedimento Licitatório nº 044/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

DATA DE ABERTURA: 28 de Maio de 2018 às 09:00 horas protocolo 08:30 hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote

VALOR GLOBAL: R\$ 10.006,20 (Dez Mil e Seis Reais e Vinte Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital, Anexos e Pasta Técnica estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 10 de Maio de 2018.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Edital

000093

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

O MUNICÍPIO de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, toma público que às 09:00 horas do dia 25 de Maio de 2018, na Rua José de França Pereira, 10, Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	50.340,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Adriane de Paula Neves, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3644 - 1359 - E-mail pmsmolitacao@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 10 de Maio de 2018.

Adriane de Paula Neves - Pregoeira

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2018/2020
CNPJ: 25.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2018

CONTRATANTE: VALDENI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: CLINICA ODONT. & FISIOT. CONRADO, MENOM & OLIVEIRA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, nº 1210, Centro, Palmital-PR, CEP:85.270-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.27.973.354/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor PETERSON JULIANO DE OLIVEIRA, portador do RG 6884507-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.820.939-01 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

DATA DO CONTRATO: 10 de Maio de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Meses)

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR, denominada CONTRATANTE.

SIMONE DE ANDRADE & CIA. LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 21 de Janeiro, 270, Centro, na cidade de Palmital, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.902.035/0001-85, neste ato representado pela Sra. SIMONE DE ANDRADE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.500.533-4/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 031.236.119-06, residente na cidade de Palmital, Estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

DATA DO CONTRATO: 10 de Maio de 2018

VIGÊNCIA: 12 (Meses)

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta Mil Reais)

FORO: Comarca de Palmital-PR.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 111 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Termo de Aditivo n.º 1
CONTRATO 105/2018

Primeiro Termo de Aditivo Quantitativo ao CONTRATO 105/2018 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa L A S - SEGURANÇA LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa L A S - SEGURANÇA LTDA - ME, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consentimento, o seguinte Termo Aditivo nº 1, para o contrato 105/2018, referente à licitação 24/2018, na modalidade 6, para Contratação de estrutura para a realização da 14ª Edição da Fest. Centro 2018. Conforme o disposto a Seguir:

Lote	Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit.	VALOR TOTAL
4	1	22	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	R\$170,00	4.850,00

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o contrato 105/2018, no valor de R\$ 4.850,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), em 24,26% em conformidade com o Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas permanentes inalteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 30/04/2018.

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

L A S - SEGURANÇA LTDA - ME

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 111 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Termo de Aditivo n.º 1
Pregão Presencial Nº 24/2018

Primeiro Termo de Aditivo Quantitativo a Contrato Administrativo 100/2018 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa M. G. JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro, a empresa M. G. JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS - ME, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consentimento, o seguinte Termo Aditivo nº 1, para Contrato Administrativo 100/2018, referente à licitação 24/2018, na modalidade 6, para Contratação de estrutura para a realização da 14ª Edição da Fest. Centro 2018. Conforme o disposto a Seguir:

Lote	Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor
2	4	1	UN	LOCAÇÃO DE GERADORES	2.853,30
5	4	40	UN	FORNECER 40 METROS DE ARQUIBANCADAS	4.743,74
5	3	20	UN	CAMAROTE 20 METROS EM ESTRUTURA DE MEZANINO	7.708,74

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto o aumento quantitativo dos itens listados, em conformidade com Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8666/93, no valor de R\$ 15.305,88 (quinze mil trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), 13,74% do valor original. Conforme descrição abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas em todos os seus termos e condições os demais itens originais, não alterados por este termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor forma.

Pitanga, 26/04/2018.

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

M. G. JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
Procedimento Licitatório Nº 044/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

DATA DE ABERTURA: 28 de Maio de 2018 às 09:00 horas protocolo 08:30 hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote

VALOR GLOBAL: R\$ 10.006,20 (Dez Mil e Seis Reais e Vinte Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital, Anexos e Pasta Técnica estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná. Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 10 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratado: JASKIU CLINICA PSICOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.161.276/0001-08, situada na Rua Alexandre Kordak, 680, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

Item	Nome do produto/serviço	Horas	Quant	Un	Preço máximo	Preço mínimo licital
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE NUTRICIONISTA	30 hrs semanais	12,00	Un	2.210,50	26.530,80
TOTAL						26.530,80

- VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 26.530,80 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos).

Data de assinatura: 08 de Maio de 2018.
Vigência: 07/05/2019.

ADRIANE DE PAULA NEVES
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atendimento as associações de produtores do Município de Santa Maria do Oeste - PR, conforme Contrato de Repasse nº 1045042-79/2017", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 30 de Maio de 2018, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Maio de 2018.

Viviane Lucke Penitendo
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE".

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, localizada na Rua José de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 28 de Maio de 2018, às 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO DOS ITENS: R\$ 205.884,12 (Duzentos e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Doze Centavos).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (042) 3644 - 1359

Santa Maria do Oeste - PR, 10 de Maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ

000094

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2018

Protocolo: 172Q8W6T2018L68847P201805241049
Data/Hora: 24/05/2018 - 10:49h
Proponente: IZALTINO FRANCISCO 41081714972
CNPJ/CPF: 28.785.992/0001-29
Endereço: ESTRADA POVOADO LAGOA DA CARPA, SN - INTERIOR
Município/UF: PALMITAL/PR
CEP: 85270-000
Telefone: (42) 3657-1527
E-mail: contabilidademariot@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 6/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 28 DE MAIO DE 2018 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR), em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 24 de MAIO de 2018.

Izaltino Francisco
Carimbo/Assinatura do Proponente

CNPJ: 28.785.992/0001-29
IZALTINO FRANCISCO
41081714972
Estrada Povoado Lagoa da
Carpa, Sn, Interior.
PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000

CNPJ: 28.785.992/0001-29
Izaltino Francisco
Estrada Povoado lagoa da arpa SN
CEP 85270-000 Palmital PR

[Handwritten signatures and marks]

000095

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA REGISTRO GERAL 3.435.166 0

NOME: ARISTIDES PANIZZON

FILIAÇÃO: ANTONOR PANIZZON

MARIA DE LURDES PANIZZON

DATA DE NASCIMENTO: 15/09/1961 NATURALIDADE: PITANGA/PR

CURITIBA - PARANA 15/05/1981

HERMES MACHADO MATOS DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

INSTITUTO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO PORTADOR: Aristides Panizzon

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

[Handwritten signatures in blue ink]

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ nº. 28.785.992/0001-29

I. E. ISENTO

Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior.
CEP - 85.270-000 - **PALMITAL - PR**

000096

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 044/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **IZALTINO FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.109.815-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF, sob nº. 410.817.149-72, na qualidade de responsável legal pela proponente **IZALTINO FRANCISCO 41081714972**, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. **ARISTIDES PANIZZON**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.435.166-0 SSP PR e CPF nº. 451.596.619-72, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contratos e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em ígrafe.

Palmital/PR, 25 de Maio de 2018.

IZALTINO FRANCISCO

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ: 28.785.992/0001-29

IZALTINO FRANCISCO

C. I. nº. 3.109.815-7 SSP-PR

CPF: 410.817.149-72

Tabelionato
SCHON



Lúcia Silveira Camargo
ESC. Juramentada

IZALTINO FRANCISCO

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ nº. 28.785.992/0001-29

I. E. ISENTO

Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000097

PROCURAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 044/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018

LOGOTIPO DA EMPRESA: PALMITAL MUDANÇAS.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA **IZALTINO FRANCISCO 41081714972**, sediada na Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior, Palmital/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 28.785.992/0001-29, representada, neste ato, por seu Titular o Sr. **IZALTINO FRANCISCO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior, Palmital/PR, nomeia e constitui seu representante, o Sr. **ARISTIDES PANIZZON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.435.166-0 SSP-PR e do CPF nº. 451.596.619-72, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Tomada de Preços nº. 006/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Palmital/PR, 25 de Maio de 2018.

Izaltino Francisco

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ: 28.785.992/0001-29

IZALTINO FRANCISCO

C. I. nº. 3.109.815-7 SSP-PR

CPF: 410.817.149-72

Tabelionato
SCHÖN



CNPJ:28.785.992/0001-29
Izaltino Francisco
Estrada Povoado Lagoa da Carpa SN
CEP 85270-000 Palmital PR

Lúcia Silveira Camargo
Lúcia Silveira Camargo
ESC. Jureamentada

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

Nome do Empresário

IZALTINO FRANCISCO

Nome Fantasia

PALMITAL MUDANCAS

Capital Social

60.000,00

Número Identidade

31098157

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

410.817.149-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/10/2017

Números de Registro

CNPJ

28.785.992/0001-29

NIRE

41-8-0573079-0

Endereço Comercial

CEP

85270-000

Bairro

INTERIOR

Logradouro

ESTRADA POVOADO LAGOA DA CARPA

Município

PALMITAL

Número

SN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

04/10/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) de mudanças independente

Atividade Principal (CNAE)

49.30-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

24/05/2018

Ass. _____

PI/USO INTERNO

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME13203627

Número do Identificador

00041081714972

Data de Emissão

21/05/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.785.992/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2017
NOME EMPRESARIAL IZALTINO FRANCISCO 41081714972			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PALMITAL MUDANCAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST POVOADO LAGOA DA CARPA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9836-5652	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/05/2018** às **09:54:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ nº. 28.785.992/0001-29

I. E. ISENTO

Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior.
CEP - 85.270-000 - **PALMITAL - PR**

000100

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 044/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018

O representante da empresa **IZALTINO FRANCISCO 41081714972**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 28.785.992/0001-29, sediada na Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior, Palmital/PR, Sr. **IZALTINO FRANCISCO**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Palmital/PR, 28 de Maio de 2018.

izaltino Francisco

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ: 28.785.992/0001-29

IZALTINO FRANCISCO

C. I. nº. 3.109.815-7 SSP-PR

CPF: 410.817.149-72

CNPJ:28.785.992/0001-29

Izaltino Francisco

Estrada Povoado Lagoa da Carpa SN
CEP 85270-000 Palmital PR

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ nº. 28.785.992/0001-29

I. E. ISENTO

Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior.
CEP - 85.270-000 - **PALMITAL** - PR

000101

ANEXO XI

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 044/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018

O representante da empresa **IZALTINO FRANCISCO 41081714972**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 28.785.992/0001-29, sediada na Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior, Palmital/PR, Sr. **IZALTINO FRANCISCO**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital/PR, 28 de Maio de 2018.

IZALTINO FRANCISCO

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ: 28.785.992/0001-29

IZALTINO FRANCISCO

C. I. nº. 3.109.815-7 SSP-PR

CPF: 410.817.149-72

CNPJ:28.785.992/0001-29

Izaltino Francisco

Estrada Povoado lagoa da carpa SN
CEP 85270-000 Palmital PR

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ nº. 28.785.992/0001-29

I. E. ISENTO

Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

.. 000102

ANEXO XII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 044/2018

EMPRESA: IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ/MF: 28.785.992/0001-29

ENDEREÇO: Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior.

CIDADE: PALMITAL

ESTADO: PARANÁ

CEP: 85.270-000

FONE: (42) 3657-1527

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Palmital/PR, 28 de Maio de 2018.



IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ: 28.785.992/0001-29

IZALTINO FRANCISCO



C. I. nº. 3.109.815-7 SSP-PR

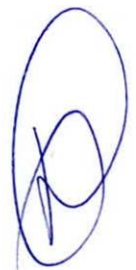
CPF: 410.817.149-72

CNPJ:28.785.992/0001-29

Izaltino Francisco

/strada Povoado agoa da arpa SN
CEP 85270-000 Palmital PR





IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ nº. 28.785.992/0001-29

I. E. ISENTO

Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior.
CEP - 85.270-000 - **PALMITAL - PR**

000103

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 044/2018

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, **IZALTINO FRANCISCO**, carteira de identidade nº. 3.109.815-7 SSP-PR e do CPF nº. 410.817.149-72, Representante legal da Empresa **IZALTINO FRANCISCO 41081714972**, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.785.992/0001-29**, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital/PR, 28 de Maio de 2018.



IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ: 28.785.992/0001-29

IZALTINO FRANCISCO

C. I. nº. 3.109.815-7 SSP-PR

CPF: 410.817.149-72

CNPJ:28.785.992/0001-29

Izaltino Francisco

Estrada Povoado Lagoa da Carpa SN
CEP 85270-000 Palmital PR







Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

Nome do Empresário

IZALTINO FRANCISCO

Nome Fantasia

PALMITAL MUDANCAS

Capital Social

60.000,00

Número Identidade

31098157

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

410.817.149-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/10/2017

Números de Registro

CNPJ

28.785.992/0001-29

NIRE

41-8-0573079-0

Endereço Comercial

CEP

85270-000

Bairro

INTERIOR

Logradouro

ESTRADA POVOADO LAGOA DA CARPA

Município

PALMITAL

Número

SN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

04/10/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) de mudanças independente

Atividade Principal (CNAE)

49.30-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

24 / 05 / 2018

Ass.

PA USO INTERNO

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME13203627

Número do Identificador

00041081714972

Data de Emissão

21/05/2018


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000105

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.785.992/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2017
NOME EMPRESARIAL IZALTINO FRANCISCO 41081714972			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PALMITAL MUDANÇAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL .9.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST POVOADO LAGOA DA CARPA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9836-5652		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/05/2018 às 09:54:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000106

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IZALTINO FRANCISCO 41081714972
CNPJ: 28.785.992/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:15 do dia 21/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2018.

Código de controle da certidão: **AF4E.B294.8AF7.000F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018090216-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.785.992/0001-29

Nome: **IZALTINO FRANCISCO 41081714972**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Palmital
Setor de Tributação

Certidão Número

370

.. 000108

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Alvará: 41289

Data Abertura: 24/05/2018

CMC:

CGCM: 000000000000004752

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

Cadastro: 2 00004744

Inscrição

CPF/CNPJ: 28.785.992/0001-29

Quadra:

Lote:

Unidade:

Endereço: RUA PRINCIPAL,

Nro.: SN

Complemento:

Bairro:

LAGOA DA CARPA

Cidade: PALMITAL

Situação: Normal

Atividade Principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidao.

VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 24 de maio de 2018.

Rafael Andrade Almeida

Matricula 51275

Técnico de Controle de Tributação

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28785992/0001-29
Razão Social: IZALTINO FRANCISCO 41081714972
Nome Fantasia: PALMITAL MUDANÇAS
Endereço: EST POVOADO LAGOA DA CARPA SN / INTERIOR / PALMITAL / PR /
85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2018 a 21/06/2018

Certificação Número: 2018052315340763467307

Informação obtida em 23/05/2018, às 15:34:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IZALTINO FRANCISCO 41081714972
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.785.992/0001-29

Certidão nº: 150517584/2018

Expedição: 21/05/2018, às 14:08:29

Validade: 16/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IZALTINO FRANCISCO 41081714972 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.785.992/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ . 000111
ESCRIVANIA DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR
E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA DE PALMITAL -
ELISABETE LEAL GOLANOSKI - ESCRIVÃ
Rua Interventor Manoel Ribas, Centro - Palmital/PR - CEP: 85.270-000
Telefone (42) 3657-1284
Mensagem: ellg / e-mail: ellg@tj.pr.gov.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, através dos sistemas SCD5 (Sistema de Controle de Distribuição) e SDP (Sistema de Distribuição Processual), FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IZALTINO FRANCISCO CPF 410.817.149-72

CNPJ. 28.785.992/0001-29, no período compreendido desde 23/10/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PALMITAL/PR, 22 de Maio de 2018.


ELISABETE LEAL GOLANOSKI
Escrivã
Matricula - 8874





MARIOT CONTABILIDADE
Rua Santos Dumont, 636, Centro, Palmital/Pr
Fone/Fax: 42 3657-1527

DECLARAÇÃO

Eu **SOLANGE APARECIDA CHAVES CARNEIRO**, brasileira, maior, casada, técnica em contabilidade, portadora do **CPF nº. 044.851.969-09** e **CRC/PR nº. 057121/O-1**, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº. 709, Vila São Paulo, neste município de Palmital/PR.

Declaro para os devidos fins, que a empresa **IZALTINO FRANCISCO 41081714972**, inscrita no CNPJ nº. **28.785.992/0001-29**, situada na Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior, Palmital/PR, é micro empreendedor e conforme Lei nº. 10.406/2002, Artigo nº. 1.179 § 2º e Artigo nº. 970, bem como nos artigos nº. 68 e 18-A, da Lei Complementar nº. 123/2006 esta dispensada da apresentação da Escrituração Contábil bem como Balanços, Demonstrações Contábeis e Índices de Liquidez Geral e Corrente.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Palmital/PR, 25 de Maio de 2018.

Solange Ap. Chaves Carneiro
SOLANGE APARECIDA CHAVES CARNEIRO
CPF: 044.851.969-09
CRC: 057121/O-1 PR

Escritório Mariot
Solange Ap. C. Carneiro
CRC 057121/O-1 Técnica Contábil

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/10/2017 a 31/12/2017

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial IZALTINO FRANCISCO 41081714972	CNPJ 28.785.992/0001-29
Data da Abertura 04/10/2017	Data de Opção pelo SIMEI 04/10/2017

2. Resumo da Declaração

PA	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
10/2017	46,85	1,00	5,00	52,85	52,85
11/2017	46,85	1,00	5,00	52,85	52,85
12/2017	46,85	1,00	5,00	52,85	52,85

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da Receita Bruta Total (comércio, indústria e serviços de qualquer natureza) 5.000,00	Valor das receitas referentes às atividades de comércio, indústria e serviço de transporte intermunicipal e interestadual -
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 22/03/2018 13:36:33
Número do Recibo 02071808102092094
Autenticação 28221.78746.59769.92764

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ nº. 28.785.992/0001-29

I. E. ISENTO

Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior.
CEP - 85.270-000 - **PALMITAL - PR**

00114

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 044/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018

O signatário da presente, o senhor **IZALTINO FRANCISCO**, representante legalmente constituído da proponente **IZALTINO FRANCISCO 41081714972**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **microempresa**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Palmital/PR, 28 de Maio de 2018.

IZALTINO FRANCISCO

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ: 28.785.992/0001-29

IZALTINO FRANCISCO

C. I. nº. 3.109.815-7 SSP-PR

CPF: 410.817.149-72

CNPJ:28.785.992/0001-29

Izaltino Francisco

Estrada Povoado Lagoa da Carpa SN
CEP 85270-000 Palmital PR

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 24/05/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 28.785.992/0001-29

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : IZALTINO FRANCISCO 41081714972

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 04/10/2017**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 04/10/2017**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IZALTINO FRANCISCO 41081714972			
Nome de Fantasia : PALMITAL MUDANCAS			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0573079-0	28.785.992/0001-29	04/10/2017	04/10/2017
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) ESTRADA POVOADO LAGOA DA CARPA, SN, INTERIOR, PALMITAL, PR, 85.270-000			
Ocupações: Principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS Secundárias: Objeto: Serviços de transporte rodoviário de mudancas - Transportador de mudancas		Microempendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenhado da condição de MEI a partir de __/__/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 04/10/2017 Número: 41805730790			
Ato: INSCRIÇÃO		Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL		Data Efeito: XX/XX/XXXX	
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 22 de maio de 2018

18/259393-2

*18259393

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ nº. 28.785.992/0001-29

I. E. ISENTO

Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior.
CEP - 85.270-000 - **PALMITAL - PR**

000117

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa **IZALTINO FRANCISCO 41081714972**, CNPJ nº. **28.785.992/0001-29**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **IZALTINO FRANCISCO**, portador da Carteira de Identidade nº **3.109.815-7 SSP-PR** e do CPF nº **410.817.149-72**, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Palmital/PR, 28 de Maio de 2018.

Izaltino Francisco

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ: 28.785.992/0001-29

IZALTINO FRANCISCO

C. I. nº. 3.109.815-7 SSP-PR

CPF: 410.817.149-72

CNPJ:28.785.992/0001-29

Izaltino Francisco

Estrada Povoado lagoa da arpa SN
CEP 85270-000 Palmital PR

Izaltino Francisco

Izaltino Francisco

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ nº. 28.785.992/0001-29

I. E. ISENTO

Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior.
CEP - 85.270-000 - **PALMITAL - PR**

230118

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A empresa **IZALTINO FRANCISCO 41081714972**, CNPJ/MF nº. **28.785.992/0001-29**, sediada à Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior, Palmital/PR, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

Palmital/PR, 28 de Maio de 2018.

izaltino francisco

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ: 28.785.992/0001-29

IZALTINO FRANCISCO

C. I. nº. 3.109.815-7 SSP-PR

CPF: 410.817.149-72

CNPJ:28.785.992/0001-29

Izaltino Francisco

Estrada Povoado Lagoa da Carpa SN
CEP 85270-000 Palmital PR

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ nº. 28.785.992/0001-29

I. E. ISENTO

Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000119

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 044/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018

O Sr. **IZALTINO FRANCISCO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.109.815-7 SSP-PR e do CPF nº. 410.817.149-72, residente e domiciliado na Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior, Palmital/PR, como representante devidamente constituída pela empresa **IZALTINO FRANCISCO 41081714972**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 28.785.992/0001-29, sediada na Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior, Palmital/PR, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS 006/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018 TOMADA DE PREÇOS 006/2018 foi elaborada de maneira independente pela empresa **IZALTINO FRANCISCO 41081714972**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018 TOMADA DE PREÇOS 006/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018 TOMADA DE PREÇOS 006/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018 TOMADA DE PREÇOS 006/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018 TOMADA DE PREÇOS 006/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018 TOMADA DE PREÇOS 006/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018 TOMADA DE PREÇOS 006/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018 TOMADA DE PREÇOS 006/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital/PR, 28 de Maio de 2018.



IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ: 28.785.992/0001-29

IZALTINO FRANCISCO

C. I. nº. 3.109.815-7 SSP-PR

CPF: 410.817.149-72





CNPJ:28.785.992/0001-29

Izaltino Francisco

Estrada Povoado lagoa da arpa SN
CEP 85270-000 Palmital PR



IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ nº. 28.785.992/0001-29

I. E. ISENTO

Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior.
CEP - 85.270-000 - **PALMITAL - PR**

000120

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 044/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Palmital/PR, 28 de Maio de 2018.

Izaltino Francisco

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ: 28.785.992/0001-29

IZALTINO FRANCISCO

C. I. nº. 3.109.815-7 SSP-PR

CPF: 410.817.149-72

CNPJ:28.785.992/0001-29

Izaltino Francisco

Estrada Povoado Lagoa da Carpa SN
CEP 85270-000 Palmital PR

DIPE A - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 044/2018

DE PREÇOS Nº 006/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CULTURAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

INSCRIÇÃO ESTADUAL: IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CPF: 28.785.992/0001-29

ENDEREÇO: ESTRADA POVOADO LAGOA DA CARPA, SN, INTERIOR, PALMITAL/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº.....786.....

Em...28...maio...2018...

.....
ASSINATURA 08.19ws

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ nº. 28.785.992/0001-29

I. E. ISENTO

Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

00122

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 044/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018

Prezados Senhores, Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital TOMADA DE PREÇOS em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).**, conforme segue:

1-Descrição do serviço, quantidades e preços máximos por mês e valor global.

LOTE 1						
Item	Código do Produto / Serviço	Nome Do Produto/ Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	19185	AUXILIO TRANSPORTE CAMINHÃO BAÚ FECHADO QUE POSSIBILITE O TRANSPORTE DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS INCLUSO A CARGA E DESCARGA DOS OBJETOS.	10,00	UND	993,65	9.936,50
TOTAL						9.936,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.936,50 (Nove Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.936,50 (Nove Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

• O prazo de execução do objeto é até 12 Meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Izaltino Francisco

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ nº. 28.785.992/0001-29

I. E. ISENTO

Estrada Povoado Lagoa da Carpa, Sn, Interior.

CEP - 85.270-000 - **PALMITAL** - PR

000123

• O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a prestação dos serviços e da nota fiscal.

• A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento/prestação de serviços e consequente solicitação da Prefeitura Municipal. Declara e assume a responsabilidade de que não poderá cobrar qualquer valor dos beneficiários da Lei n. 954/2014 (Antiga Lei n. 015/2014) a qualquer título, sob pena de ver o contrato rescindido e consequentemente sofre as sanções descritas nesse edital e na Lei n. 8.666/93.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Palmital/PR, 28 de Maio de 2018.

IZALTINO FRANCISCO

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

CNPJ: 28.785.992/0001-29

IZALTINO FRANCISCO

C. I. nº. 3.109.815-7 SSP-PR

CPF: 410.817.149-72

CNPJ:28.785.992/0001-29

Izaltino Francisco

Estrada Povoado lagoa da arpa SN
CEP 85270-000 Palmital PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 28.785.992/0001-29 **Fornecedor:** IZALTINO FRANCISCO 41081714972 **E-mail:**
Endereço: ESTRADA POVOADO LAGOA DA CARPA SN - INTERIOR - Palmital/PR - CEP 85270-000 **Telefone:** **Fax:** **Celular:**
Inscrição Estadual: **Contador:** **Telefone contador:**
Representante: ARISTIDES PANIZZON **CPF:** 451.596.619-72 **RG:** 3.435.166-0
Endereço representante: RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS SN - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000 **Telefone representante:**
E-mail representante:
Banco: **Agência:** - - - / **Conta:** - **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

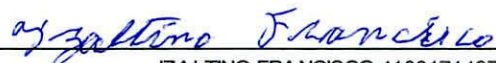
Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	AUXILIO TRANSPORTE CAMINHÃO BAÚ FECHADO QUE POSSIBILITE O TRANSPORTE DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS INCLUSO A CARGA E DESCARGA DOS OBJETOS.	10,00	UND	1.000,62			993,65	9.936,50

PREÇO TOTAL DO LOTE : 9.936,50

TOTAL DA PROPOSTA : 9.936,50

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses




IZALTINO FRANCISCO 41081714972
CNPJ: 28.785.992/0001-29

CNPJ:28.785.992/0001-29

Izaltino Francisco

/ strada Povoado lagoa da carpa SN
CEP 85270-000 Palmital PR



000124

000125

VELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 044/2018
EDITAL Nº 006/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE DANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).
RESPONSÁVEL: IZALTINO FRANCISCO 41081714972
RJ/CPF: 28.785.992/0001-29
ENDEREÇO: ESTRADA POVOADO LAGOA DA CARPA, SN, INTERIOR, PALMITAL/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
R. ... 785
Em 28 maio 2018
J. Amanda ...
08:19 hrs



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se o Presidente da CPL., juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designadas conforme Portaria nº 234/2018, em 07/05/2018, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de habilitação, proposta de preços, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Tomada de preços Nº 005/2018, foi expedido em data de 10/05/2018, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 07/05/2018, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 07/05/2018, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br no dia 07/05/2018. Aberta a sessão, o Presidente passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela C.P.L.

Para o credenciamento fez-se presente as empresas:

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, os quais foram protocolados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000127

CNPJ 75680025/0001-82

Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes de habilitação, e em ato contínuo, verificou-se que o proponente apresentou a documentação em consonância com as exigências editalícias. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação, sobre o qual não houve manifestação.

Passamos à apuração dos preços, sendo que o mesmo apresentou a proposta em conformidade com o Edital, sendo declarado vencedor da presente licitação:

IZALTINO FRANCISCO 41081714972								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AUXILIO TRANSPORTE CAMINHÃO BAÚ FECHADO QUE POSSIBILITE O TRANSPORTE DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS INCLUSO A CARGA E DESCARGA DOS OBJETOS.			UND	10,00	993,65	9.936,50
TOTAL								9.936,50

O valor global dos itens acusa a soma de 9.936,50.Dez Mil e Seis Reais e Vinte Centavos

Aí então, foi novamente concedida à palavra aos participantes do certame para manifestação, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados.

Estavam presentes no ato a Comissão Permanente de Licitação e a Empresa Participante.

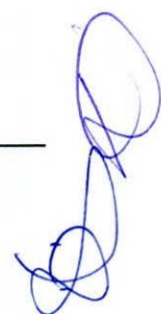
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:20 horas do dia 28/05/2018, cuja a ata foi lavrada pelo Presidente, e vai assinada pelos Membros da C.P.L., e demais presentes.


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente
669.800.709-91


ILDEMARA VICENTIN
Membro
931.521.839-68


Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222






PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

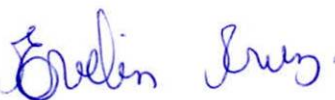
000128



NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoero
778.644.769-53



ROSILDA MARIA VARELA
Membro
925.113.849-49



EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Membro
CPF-111.443.509-05

Empresas Participantes:



IZALTINO FRANCISCO 41081714972
28.785.992/0001-29
ESTRADA POVOADO LAGOA DA CARPA, SN -
CEP: 85270000 - BAIRRO: INTERIOR
CIDADE/UF: Palmital/PR
ARISTIDES PANIZZON
451.596.619-72



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000129

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 191/2018-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 044/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

A Secretária Municipal de Assistência Social, protocolou e encaminhamento para abertura de procedimento licitatório, através do Memorando nº034/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR). O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 047/2018.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000130

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000131

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 28 de Maio de 2018.

DANILO AMORIM SCHEREINER

Procurador Geral do Município

OAB/PR 46.945



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório Nº **044/2018** , elaborado pela Modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017** que tem por objeto “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO E HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

IZALTINO FRANCISCO 41081714972								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço R\$	Preço total R\$
1	1	AUXILIO TRANSPORTE CAMINHÃO BAÚ FECHADO QUE POSSIBILITE O TRANSPORTE DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS INCLUSO A CARGA E DESCARGA DOS OBJETOS.			UND	10,00	993,65	9.936,50
TOTAL								R\$ 9.936,50

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 9.936,50 (Nove Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **28/05/2018**


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO



TOMADA DE PREÇOS 006/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2018

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR). TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA: IZALTINO FRANCISCO 41081714972

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IZALTINO FRANCISCO 41081714972**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Estrada Povoado Lagoa Da Carpa, SN - CEP: 85270000 - Bairro: Interior, inscrita no CNPJ/MF sob 28.785.992/0001-29, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **IZALTINO FRANCISCO**, portador do RG 3.109.815-7, Palmital/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 410.817.149-72 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Tomada de preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Tomada de preços Nº006/2018, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



datada de 29/05/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Tomada de preços Nº 006/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total R\$
LOTE: 001	1	19185	AUXILIO TRANSPORTE CAMINHÃO BAÚ FECHADO QUE POSSIBILITE O TRANSPORTE DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS INCLUSO A CARGA E DESCARGA DOS OBJETOS.		UND	10,00	993,65	R\$9.936,50
TOTAL								R\$ 9.936,50

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000136

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 9.936,50 (Nove Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sem prejuízos da aplicação da Lei n. 954/2014, (Lei n. 015/2014)

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de TOMADA DE PREÇOS 006/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do TOMADA DE PREÇOS 006/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de TOMADA DE PREÇOS 006/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato e Lei n. 954/2014 (Lei 015/2014)

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de TOMADA DE PREÇOS 006/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000138

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal. Ficando claro,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente, ficando, expressamente vedada a cobrança de qualquer valor dos beneficiários pelo contratado, sob pena de incorrer nas multas e sanções descritas nos itens 17 e 18 do edital e Cláusulas 12ª e 13ª do contrato Administrativo. A secretaria responsável que tomar conhecimento, por qualquer meio, acerca da cobrança de valores dos beneficiários, deverá imediatamente comunicar o Dep. Licitação e Procuradoria Municipal para que esses adotem as medidas legais consistente na instauração de processo administrativo visando a rescisão contratual e aplicação de multa contratual, sem prejuízos de outras sanções descritas nesse edital e na Lei n. 8.666/93.

II - O prazo para execução dos serviços licitados será imediatamente após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção de imediato, do material e serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviço a ser fornecido.

VI - O serviço oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo essa realizar entrevista até o 5º (quinto) dia com a família beneficiada, sob pena de incorrer o servidor em ato de insubordinação.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3420	09.002.08.243.0801.20 88	934	3.3.90.39.74.00	Do Exercício
3680	09.004.08.244.0801.20 93	0	3.3.90.39.74.00	Do Exercício
4740	09.002.08.243.0801.20 88	912	3.3.90.39.74.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 9.936,50 (Nove Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000141

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 12 Meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Variação a cada 12 (doze) meses do Índice IPCA- INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO até o final do contrato.

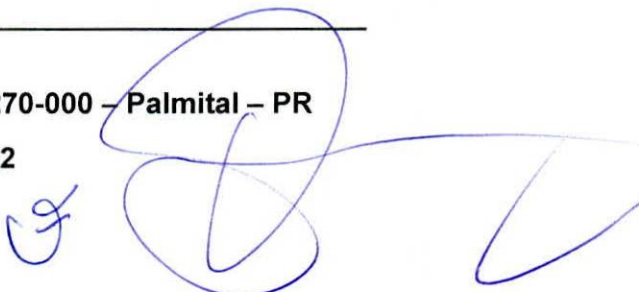

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

II - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





III - Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

IV - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não prestar o serviço licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 006/2018, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, Palmital 29 de Maio de 2018.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000146

CNPJ 75680025/0001-82

CONTRATADO:

IZALTINO FRANCISCO

IZALTINO FRANCISCO 41081714972

IZALTINO FRANCISCO - CPF: 410.817.149-72

CONTRATADO:

Testemunhas:

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO

NOME: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO

CPF: 05766015941

JOAO CARLOS MACHADO

NOME: JOAO CARLOS MACHADO

CPF: 06153923933



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: IZALTINO FRANCISCO 41081714972, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Estrada Povoado Lagoa Da Carpa, SN - CEP: 85270000 - Bairro: Interior, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.785.992/0001-29, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **IZALTINO FRANCISCO**, portador do RG nº 3.109.815-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 410.817.149-72 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 954/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

DATA DO CONTRATO: 29/05/2018 (vinte e nove dias de maio de 2018)

VIGÊNCIA: 28/05/2019 (vinte e oito dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 9.936,50 (Nove Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste
CNPJ: 05.684.544/0001-26

DECRETO Nº 027/2018

SÚMULA: DECRETA RECESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Feriado Nacional do dia 31 de maio de 2018, (5ª feira) Corpus Christi.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo no dia 01 de junho de 2018 em todos os setores da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Os serviços considerados de natureza essencial, manterão equipes de plantão conforme designação dos Secretários responsáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 29 de maio de 2018

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 004 /2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conforme ata nº 005/2018 lavrada na presença dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 23 de maio de 2018:

RESOLVE:

APROVAR totalmente a prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I no período de julho a dezembro 2017.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio de 2018.

Ruth de Souza Machuga
Ruth de Souza Machuga
Presidente do Conselho de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 08.088.000/0001-02

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO Procedimento Licitatório Nº041/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid. ade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL S10	PIRANGA	ÓLEO DIESEL S10	LT	270.600,00	3,21	868.626,00
TOTAL								868.626,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 868.626,00 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 29 de Maio de 2018.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 08.088.000/0001-02

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

DECISÃO

Tendo em vista os argumentos apresentados pela Procuradoria do Município no Parecer 192/2018-LIC, bem como pelos esclarecimentos das razões e contrarrazões dos recursos, quanto aos demais atos praticados no presente Procedimento, decidimos acatar referido Parecer.

Ante ao exposto e o que mais consta No Parecer Jurídico nº 192/2018 da Procuradoria do Município, CONHECEMOS todas Razões e Contrarrazões dos Recursos Administrativo interpostos, E NEGAMOS PROVIMENTO a todos os Recursos Administrativos apresentados pelas empresas participantes, mantendo-se todas as empresas habilitadas, com suas propostas válidas, e confirmando após a fase de lances a empresa AUTO PODOSS LISBOA LTDA-CNPJ-17.201.058/0001-04, vencedora do certame licitatório.

Pub

Palmital (PR), 29 de Maio de 2018.

Noemi de Lima Moreira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 08.088.000/0001-02

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório Nº041/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid. ade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL S10	PIRANGA	ÓLEO DIESEL S10	LT	270.600,00	3,21	868.626,00
TOTAL								868.626,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 868.626,00 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 29 de Maio de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 08.088.000/0001-02

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO PREGOIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Trata-se de Julgamento de Recursos Administrativos apresentados pelas empresas participantes do certame licitatório acima descrito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico e o Relatório de Julgamento apresentado pela Pregoeira, CONHEÇO e NEGÓ PROVIMENTO, ante aos recursos apresentados pelas empresas acima citadas, e RATIFICO a decisão da Pregoeira em todos os seus termos.

Palmital, 29 de Maio de 2018.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 08.088.000/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.088.000/0001-02, com sede administrativa na Rua Manoel Lupon nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **IZALTON FRANCISCO 41081714972**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Estrada Privada Laguna De Casca, SN - CEP: 85270-000 - Bairro: Maricó, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.785.902/0001-32, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **IZALTON FRANCISCO** portador do RG nº 3.109.815-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 410.817.149-72 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS (LEI MUNICIPAL Nº 84/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

DATA DO CONTRATO: 29/05/2018 (vinte e nove dias de maio de 2018)

VIGÊNCIA: 29/05/2018 (vinte e nove dias de maio de 2018)

VALOR TOTAL: R\$ 8.936,50 (Oito Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 08.088.000/0001-02

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório Nº 044/2018, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 84/2014) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** E **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid. ade	Quantidade	Preço unit. R\$	Preço total R\$
1	AJUDIO TRANSPORTE CAMINHÃO BAU FECHADO QUE POSSIBILITE O TRANSPORTE DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS INCLUI DO A CARGA E DESCARGA DOS OBJETOS.		LUNO	10,00	893,65	8.936,50
TOTAL						R\$ 8.936,50

Sendo que o mesmo apresentou proposta consistente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 8.936,50 (Oito Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 29/05/2018

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ: 02.712.270/0001-01

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO CONVÊNIO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, considerando o disposto no § 1º do artigo 199 da Constituição Federal e o §1º, incisos I ao VII do art. 116 da Lei 8.666/1993, informa que foi autorizada, a inexistibilidade do chamamento público para celebração de convênio que será firmado entre o Município de Pitanga/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde com a Irmandade São Vicente de Paulo e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa, considerando a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação; considerando ser a irmandade o único hospital do município para atendimento de média/alta complexidade credenciado pelo SUS, prestando serviços de relevância pública para a cidade e região e considerando o interesse recíproco com o objetivo de realizar repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da irmandade de acordo com o plano de trabalho apresentado para Administração Pública. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolado aos cuidados Secretaria Municipal de Saúde, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, localizada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171- Centro, Pitanga/PR. O inteiro teor do processo pode ser consultado junto a Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2018.

Um verso de uma das folhas do livro de registro de atos administrativos, contendo assinaturas e rubricas de diversos servidores públicos, incluindo membros do Conselho Municipal de Administração e membros do Conselho Municipal de Educação. O texto é ilegível devido à qualidade da imagem e ao tamanho reduzido.